



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ  
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 706/93

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cascavel, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel ,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita arrecadada, através de transferência de uma categoria de programação para outro, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, de acordo o art. 15 da Lei 642 de 06 de novembro de 1992 (LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º - A fonte compensatória utilizada à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei , serão as anulações parciais de dotações orçamentárias ou o provável excesso de arrecadação, ficando o executivo, na obrigação de remeter à Câmara Municipal, uma via do Decreto de abertura de cada crédito. x

Art. 3º - Fica referendado pela presente Lei , os Créditos Suplementares abertos no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 26 de novembro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

  
Francisco das Chagas Alves  
Prefeito Municipal